



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para contratação emergencial de empresa especializada para realização de CONSULTAS e exames complementares, com preços praticados na TABELA UNIFICADA SUS, para atender a demanda reprimida de usuários, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação emergencial de empresa especializada para realização de CONSULTAS e exames complementares, com preços praticados na TABELA UNIFICADA SUS, para atender a demanda reprimida de usuários, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040, pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040 (Anexo II), que determina a apresentação, pelo Município, do Estudo de redimensionamento dos serviços de consultas oftalmológicas no qual consta a indicação de solução de curto prazo a ser

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



implantada no prazo máximo de 2 meses para zerar o "estoque" de consultas existentes hoje no Município;

Considerando que o processo licitatório credenciamento nº 1/2020-SEMSA, que foi anunciado anteriormente, há meses atrás, como sendo o meio mais viável economicamente para o ente público e um dos meios mais eficazes para eliminar a fila de demanda reprimida de consulta oftalmológica, teve seus atos externos anulados, conforme comprova publicação da presente data (dia 24/09/2020) no Diário Oficial da União - D.O.U (Anexo II.a); e

Considerando que, conforme esclarece a médica oftalmologista pertencente a rede municipal pública de saúde, em uma consulta oftalmológica é imprescindível a realização dos exames que foram listados na manifestação dessa profissional (Anexo II.b);

Considerando que, conforme informa a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DIRCA (Anexo II.c) - o quantitativo atual de demanda de consultas oftalmológicas reprimida é de 4.872 (quatro mil oitocentos e setenta e dois);

Considerando que, em decorrência dos fatos expostos, a conclusão do processo licitatório credenciamento nº 1/2020-SEMSA passou a ter previsão para meados de novembro do corrente ano, tendo em vista a republicação (Anexo II.d);

A diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DIRCA, juntamente com o Complexo Regulador - Central de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais Especializados - CRPAE, o Setor Jurídico e de Planejamento da SEMSA solicitaram a contratação emergencial dos serviços de oftalmologia para atendimento das demandas reprimidas de consultas oftalmológicas desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias (memorando nº 2432/2020-JURÍDICO/SEMSA - em anexo).

Considerando o papel e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no que diz respeito ao objeto em questão;

7 MOTIVAÇÃO TÉCNICA

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. A médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira.

Logo, as consultas são indispensáveis na definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapeuta aos pacientes, bem como os exames complementares são imprescindíveis serem realizados de imediato, sob o risco de comprometimento da visão do paciente.

...

Considerando que o processo licitatório do Credenciamento nº 001/2020 antes de sua anulação havia completado a fase credenciamento, com a habilitação de 04 (quatro) empresas interessadas na prestação dos serviços, as quais apresentaram toda documentação pertinente, bem como comprovaram a qualificação técnica dos profissionais e capacidade de prestação dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Diante do exposto, observando o princípio da eficiência e celeridade dos atos públicos, e tendo em vista a necessidade do objeto aqui proposto, sendo indispensáveis e inadiáveis os serviços, conforme as demandas que surgem nas Unidades de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o levantamento técnico da Secretaria Requisitante entendem como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sérios prejuízos e comprometerá a saúde/tratamento de pacientes, configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a urgência na contratação e que, para os serviços a serem contratados, é imprescindível que a contratada possui estrutura física disponível no município para início imediato da execução do serviço, bem como dos equipamentos e profissionais devidamente habilitados (*redação extraída do Projeto Básico*).

Pois bem. A Comissão de Licitação recebeu da Autoridade Competente, por meio de Memorando a sugestão de como proceder à efetiva contratação, nos termos abaixo:

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) através da convocação às empresas participantes e habilitadas no processo de Credenciamento nº 001/2020SEMSA, que ora foi anulado até a publicação do seu edital, conforme Parecer e demais documentos anexados aos autos, às empresas abaixo, tendo os serviços igualmente divididos:

- a) BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS;
- b) SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA;
- c) A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- d) CENTRO DE OLHOS DO SUL DO PARÁ LTDA;

Para tanto, da convocação feita às empresas citadas acima, apenas às empresas SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA e A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA manifestaram interesse em executar o presente objeto por contratação direta.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação, depois de analisados os documentos solicitados, opina pela contratação das empresas: SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA no valor de R\$ 219.581,04 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e um real e quatro centavos) e A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R\$ 219.581,04 (duzentos

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



e dezenove mil quinhentos e oitenta e um real e quatro centavos), totalizando o valor geral de R\$ 439.162,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), desde que a Autoridade Competente (ORDENADOR DE DESPESA) ratifique os termos desta dispensa, e que seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPEBAS - PA, 09 de outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão de Licitação
Membro

DÉBORA DE ASSIS MACIEL
Comissão de Licitação
Membro Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Sem Sa



PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada em serviços médicos, voltados à área da oftalmologia, para realização de CONSULTAS e exames complementares, com preços praticados na TABELA UNIFICADA SUS, para atender a demanda reprimida de usuários, do Município de Parauapebas Estado do Pará, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040 (Anexo II), que determina a apresentação, pelo Município, do Estudo de redimensionamento dos serviços de consultas oftalmológicas no qual consta a indicação de **solução de curto prazo a ser implantada no prazo máximo de 2 meses** para zerar o “estoque” de consultas existentes hoje no Município;

Considerando que o processo licitatório credenciamento nº 1/2020-SEMSA, que foi anunciado anteriormente, há meses atrás, como sendo o meio mais viável economicamente para o ente público e um dos meios mais eficazes para eliminar a fila de demanda reprimida de consulta oftalmológica, teve seus atos externos anulados, conforme comprova publicação da presente data (dia 24/09/2020) no Diário Oficial da União - D.O.U (Anexo II.a); e

Considerando que, conforme esclarece a médica oftalmologista pertencente a rede municipal pública de saúde, em uma consulta oftalmológica é imprescindível a realização dos exames que foram listados na manifestação dessa profissional (Anexo II.b);

Considerando que, conforme informa a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação –DIRCA (Anexo II.c) - o quantitativo atual de demanda de consultas oftalmológicas reprimida é de **4.872 (quatro mil oitocentos e setenta e dois)**;

Considerando que, em decorrência dos fatos expostos, a conclusão do processo licitatório credenciamento nº 1/2020-SEMSA passou a ter previsão para meados de novembro do corrente ano, tendo em vista a republicação (Anexo II.d);

A diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DIRCA, juntamente com o Complexo Regulador – Central de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais Especializados – CRPAE, o Setor Jurídico e de Planejamento da SEMSA solicitaram a contratação emergencial dos serviços de oftalmologia para atendimento das demandas reprimidas de consultas oftalmológicas desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias (*memorando nº 2432/2020-SEMSA – em anexo*).

3 VALOR ESTIMADO

Os itens e quantitativos previstos para a pretensa contratação emergencial foram baseados na demanda reprimida de consultas oftalmológicas conforme o levantamento realizado pela Central de Regulação Municipal via SISREG (Anexo II.c), acrescidos do mesmo número de exames que,

Luciana Karine Pereira Batista
Aux. Administrativo
SEMSA
Mat. 5684



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



conforme os esclarecimentos da médica oftalmologista pertencente a rede municipal pública de saúde, são imprescindíveis em uma consulta para a correta avaliação oftalmológica do paciente (Anexo II.b)

FOI ESTIMADO O VALOR DE R\$ 439.162,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: ANEXO I.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência fundamenta legalmente na Lei 8.666/93 Artigo 24, inciso IV.

6 DA ESCOLHA DA EMPRESA

Considerando a urgência na contratação e que, para os serviços a serem contratados, é imprescindível que a contratada possui estrutura física disponível no município para início imediato da execução do serviço, bem como dos equipamentos e profissionais devidamente habilitados;

Considerando que o processo licitatório do credenciamento nº 001/2020 antes de sua anulação havia completado a fase credenciamento, com a habilitação de 04 (quatro) empresas interessadas na prestação dos serviços, as quais apresentaram toda documentação pertinente, bem como comprovaram a qualificação técnica dos profissionais e capacidade de prestação dos serviços;

Sugeriu-se que fossem convocadas, primeiramente, estas empresas que demonstraram interesse e foram devidamente habilitadas no credenciamento em curso, para que se manifestem se tem interesse em realizar a contratação emergencial nos termos aqui expostos.

Diante da manifestação de interesse das mesmas, os serviços objetos da pretensa contratação serão divididos de forma igualitária, sendo **1.218 consultas/exames** para cada uma:

- a) BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS;
- b) SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA;
- c) A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- d) CENTRO DE OLHOS DO SUL DO PARÁ LTDA;

7 MOTIVAÇÃO TÉCNICA

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. A médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira.

Logo, as consultas são indispensáveis na definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapêutica aos pacientes, bem como os exames complementares são imprescindíveis serem realizados de imediato, sob o risco de comprometimento da visão do paciente;

Luciana Karine Pereira Batista
Aux. Administrativo
SEMSA
Mat. 5684



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto referente ao presente processo caberá ao CONTRATANTE:

Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Participar, ativamente, das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO **não** poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação de valores pelos serviços prestados.

Obriga-se a colocar à disposição da secretaria Municipal de Saúde, as consultas e os exames para os quais foi contratada, inclusive realizar abertura de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Autorização de Procedimento de Auto Custo (APAC), quando necessário.

Atender o pacientes em sede própria local, com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência médica realizada.

Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado e disponibilizado para Secretaria Municipal de Saúde para juntada ao Prontuário do paciente, sempre que solicitado.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, imposto e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município e/ou ao paciente.

Executar, conforme a melhor técnica, os exames contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e para execução dos mesmos;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;


Luciana Karine Pereira Batista
Aux. Administrativo
SEMSA
Mat. 5684



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da Coordenação de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato, sempre que solicitado pelos mesmos;

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

Apresentar a produção mensal ao fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês corrente para conferência/análise dos serviços executados e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal no valor auditado;

A produção apresentada deve conter: a) o relatório médico; b) a autorização via SISREG; e c) laudo médico (nos casos em que couber); todos legíveis e constando a data e o nome do paciente, para fins de comprovação de realização dos procedimentos/exames e do período executado.

10 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação Municipal via Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá fiscalizar a qualquer tempo e permanentemente a prestação dos serviços pelo contratado.

A presente dispensa de licitação se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços, **incluindo estrutura física, todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários para realização dos exames, bem como a mão de obra (profissionais devidamente habilitados), sendo todos os custos diretos e indiretos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

As realizações dos exames, bem como as eventuais coletas de materiais para este fim, deverão ser feitas nas dependências da CONTRATADA e o resultado deverá ser entregue no mesmo local.

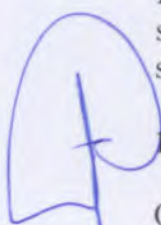
Em caso de impossibilidade de realização de consultas ou de qualquer exame devido a questões técnicas, manutenção programada ou problema de outra ordem, desde que devidamente comprovado, tem a contratada até 48 (quarenta e oito) horas para reestabelecer a execução dos serviços, sob pena de multa, nos termos previstos.

11 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, tendo este a função de avaliar, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes nos termos contratados.

12 PRAZOS E VIGÊNCIA

O competente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias.


Luciana Karine Pereira Batista
Aux. Administrativo
SEMSA
Mat. 5684



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

O prazo de início da execução dos serviços será de, **no máximo, 05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do competente instrumento contratual e recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria municipal de saúde.

Parauapebas, 28 de setembro de 2020.

Técnico Responsável pela Elaboração:

Vitória Rotterdam Lisboa Dias
Matr. 5429

Vitória Rotterdam Lisboa Dias
Setor de Licitação - SEMSA
Matrícula nº 5429

Responsável Técnico:

Luciana Karine Pereira Batista
Aux. Administrativo
SEMSA
Selene Umeda Teruya
Setor Jurídico
Dec. nº 494/2017

Nhirly Samara Araújo Brito
Diretora do DIRCA
Port. nº 461/2018

Autorizado:

Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde-SEMSA
Decreto Nº 631/2019

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 629/2019